



CONTRATO Nº 058/2019

DISPENSA Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019

CONTRATO Nº 058/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA N CHRIST - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04 e de outro lado a empresa:

N CHRIST - ME, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.644.728/0001-81, situada na Rua Ponta Grossa, nº 1580, Bairro: Centro, Complemento: Sala 1576, CEP: 86.800-030 na cidade de Apucarana - Paraná, neste ato representado pela senhora Nilsa Christ, portadora do CPF: 608.534.929-72 e do RG: 3676738-3 convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE ira fornecer os materiais com base nos seguintes valores totais:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Bola de futebol de campo	R\$ 69,90	R\$ 838,80
2	8	Bola de futsal	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
3	5	Bola de volei MG 3500	R\$ 99,90	R\$ 499,50
4	6	Troféu vitória	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
5	295	Medalha de metalão revestida	R\$ 3,99	R\$ 1.177,05
Valor Total				R\$ 5.221,35

R\$ (Cinco mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de até 10 dias.

4.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1- Os recursos que serão repassados para atender o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1300	12.0127.81200302.071.3.3.90.30.14.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA VI: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.1 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.3 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.4 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.5 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de Dispensa nº. 028/2019 e seus anexos.

7.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

7.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom, 23 de setembro de 2019.

N CHRIST - ME
Nilsa Christ
Contratada

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: